



PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 1205/2018 de 19 de outubro de 2018; Lei Estadual nº 9.433/05 de 01 de março de 2005 e suas alterações; Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 169/2019; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.		
II. Repartição interessada e setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBAN E MEIO AMBIENTE		
III. Número de ordem: Pregão Presencial 028/2020	IV. Processo Administrativo nº: 2413/2020	
V. Finalidade da licitação/objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos veterinários, ração, raio-X, insumos veterinários e procedimentos de castração para cães e gatos, conforme termo de referência.		
VI. Tipo de Licitação Menor Preço Por Lote	VII. Forma de Execução (X) parcelada () Única	
VIII. Prazo de execução do objeto (x) 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato de Serviço, de acordo com as necessidades do órgão solicitante.		
IX. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: Endereço: Rua Macário Ferreira Filho, nº517, Centro, Serrinha – Bahia		
Data: 08/07/2020	Horário: 09:00h (horário local)	
X. Dotação - Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXX	Projeto/Atividade: XXXXXXXXXXXXXX	Elemento de despesa/Fonte XXXXXXXXXXXXXX
XI. Patrimônio Líquido mínimo necessário: 10% do valor estimado		
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Emerson Rosa dos Santos – Portaria 184/2020		
Endereço: Rua Macário Ferreira, nº 517 – 1º andar, Centro, Serrinha – Bahia, CEP: 48.700-000		
Horário de atendimento	Telefone para contato	E-mail do Pregoeiro
09h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00	(75) 3261-8500 ramal 2307	pregoeiroserrinha@gmail.com



PARTE B - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.	OBJETO
1.1.	A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no item V do preâmbulo, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo I deste Edital.
1.2.	O prazo de execução do objeto, a contar da data de emissão da ordem de serviço, está indicado no item VIII do preâmbulo, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
1.3.	O tipo da licitação está indicado no item VI do preâmbulo.
1.4.	A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo VI deste Edital.
1.5.	É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
1.6.	As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no item X do preâmbulo.
2.	DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1.	O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/83.
2.2.	A cada 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá repetir o julgamento de preços, após convocação de todos os classificados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.
3.	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1.	Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que comprovem através de contrato social ou requerimento de empresário ao ramo de atividade principal pertinente ao objeto da licitação.
3.2.	Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05.
3.3.	Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
3.4.	É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.
4.	REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO
4.1.	Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Municipal nº 1.205/2018 e das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, no que for pertinente.
5.	CREDENCIAMENTO
5.1.	Após o Pregoeiro conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, não será recebida documentação de credenciamento, proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.
5.2.	Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
5.3.	O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada)
5.4.	O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter <u>firma reconhecida em</u>



	<u>cartório</u> , e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do ANEXO IV, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada).
5.5.	Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
5.6.	O representante legal deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto.
5.7.	O Microempreendedor Individual (MEI), as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º e 18 - A § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.
5.8.	A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
6.	PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1.	QUANTO À FORMA E VALIDADE
6.2.	Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os Itens de III a V do preâmbulo, além da expressão, conforme o caso Envelope A – Proposta de Preços ou Envelope B – Habilitação.
6.3.	A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
6.4.	Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
6.5.	Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório poderão também ser autenticados por servidor da Administração, quando exibido o original.
6.6.	As certidões extraídas pela <i>internet</i> somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
6.7.	O documento que não apresentar expressamente a data do vencimento terá como prazo de validade 90 (noventa) dias após sua emissão.
7.	PROPOSTA DE PREÇOS
7.1.	O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços conforme o modelo do Anexo II expressando os valores em moeda nacional em reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
7.2.	O proponente deverá entregar junto com a proposta de preços Pendrive ou Cd-rom, a proposta de preços em formato Excel, desbloqueada, para facilitar sua conferência no dia do certame;
7.3.	O Critério de Julgamento: Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR POR LOTE , atendendo assim, ao critério do “menor preço”, fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.
7.4.	Ocorrendo divergência entre o preço global em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
7.5.	A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
7.6.	Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
7.7.	A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no item IX do preâmbulo para início da sessão pública, facultado, porém, os proponentes estender tal validade por prazo superior.
7.8.	Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.



7.9.	Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
7.10.	Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove, no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do ato de encerramento desta sessão, que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Ressalte-se que nos casos de pregão pode ser aplicado o disposto no artigo 97, § 1º da Lei 9.433/2005 c/c ao art. 48, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
7.11.	A documentação comprobatória deve ser, no prazo acima estabelecido, enviada para o e-mail especificado no preâmbulo deste Edital, ou protocolada no Departamento de Licitação e Contratos, Rua Campos Filho, nº 140 – Centro – Serrinha.
7.12.	A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
8.	HABILITAÇÃO
8.1.	A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:
8.1.1.	De registro público, no caso de empresário individual;
8.1.2.	Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
8.1.3.	No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
8.1.4.	Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
8.1.5.	Cédula de identidade dos sócios da empresa.
8.2.	A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
8.2.1.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.2.2.	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
8.2.3.	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
8.2.4.	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
8.2.5.	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
8.2.6.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
8.3.	Qualificação Econômico-Financeira será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
8.3.1.	Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante.
8.3.2.	Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data recente.
8.4.	Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
8.4.1.	Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de um ou mais atestados com indicação do (s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, através do(s) qual(is) individualmente ou somados, fique comprovada a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto licitado.
8.5.	Documentação complementar:



8.5.1.	Alvará da Vigilância Sanitária
8.5.2.	Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.
8.5.3.	Declaração de Superveniência - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com modelo no Anexo IX.
8.5.4.	Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público - declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme modelo do Anexo X.
8.5.5.	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar com a Administração Pública, conforme ANEXO XI.
9.	PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO
9.1.	FASE INICIAL
9.2.	A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do preâmbulo, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
9.3.	No credenciamento , os licitantes entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo VII, em seguida, o Envelope A - Propostas de Preços e o Envelope B – Habilitação.
9.4.	A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes A e B, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII do Edital.
9.5.	Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
9.6.	A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
9.7.	O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
9.8.	O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
9.9.	Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
9.10.	No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais; realizando, neste caso, sorteio para definir a ordem de classificação.
9.11.	Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
9.12.	Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
9.13.	Para a participante do certame ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
9.14.	Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.



9.15.	As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
10.	ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS
10.1.	Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
10.2.	Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
10.3.	<u>DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (artigos 42 à 48 da Lei Complementar 123/06)</u>
10.4.	Os lotes de COTA RESERVADA, serão destinados EXCLUSIVAMENTE às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
10.5.	Os lotes de COTA PRINCIPAL, serão destinados a ampla participação, de todas empresas interessadas que atendam aos requisitos mínimos exigidos.
10.6.	A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
10.7.	Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita, a de menor preço.
10.8.	<u>Caso não haja, o mínimo de três empresas na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte em ambas cotas poderá, justificadamente ser dada a preferência de contratação estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Art. 48, §3º Lei complementar 123/06).</u>
10.9.	O valor estimado por lote está contido na planilha de orçamento básico, conforme ANEXO III ;
10.10.	Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
10.11.	O licitante que tiver apresentado cotação de preços, caso seja vencedor do certame, deverá adequar sua proposta com o valor igual ou menor ao apresentado na cotação.
10.12.	Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
10.13.	Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
10.14.	Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
10.15.	Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.
10.16.	O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
10.17.	A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
10.18.	Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.
10.19.	O licitante vencedor <u>deverá</u> encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.
11.	RECURSOS
11.1.	Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de



	recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
11.2.	Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
11.3.	O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
11.4.	A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
11.5.	O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.	CONTRATAÇÃO
12.1.	Homologada a licitação, todos os licitantes que tiveram seus preços registrados deverão assinar a Ata de Registro de Preços na Secretaria da Administração do Município, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação da adjudicação, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
12.2.	Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Serviço, a empresa deverá representar-se por sócio administrador ou representante legal, munido de procuração.
12.3.	A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
12.4.	O Pregoeiro poderá convocar as demais empresas para manifestar o interesse em participar do cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar seus produtos com os valores ofertados pela primeira colocada no certame.
12.5.	Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.
12.6.	Às microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
12.7.	A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.
12.8.	Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
12.9.	Os detentores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
12.10.	A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
12.11.	Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02(dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos exigidas no edital.
12.12.	Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o contratado ficará dispensado da apresentação das mesmas.
12.13.	A Ata de Registro de Preços obedecerá a Minuta do Anexo VII deste Edital o adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
12.14.	A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu



	valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
12.15.	O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
12.16.	Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
12.17.	Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
12.18.	A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
12.19.	Os contratos oriundos da ata de registro de preços terão prazo limitado ao exercício corrente;
12.20.	A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
12.21.	As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
12.22.	A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
13.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
13.1.	Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, considerando as ordens de serviços expedidas no mês, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
13.2.	Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da contratada.
13.3.	A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA <i>pro rata tempore</i> .
13.4.	Em conformidade com o § 4º inc. II do art. 40, nas compras para entrega imediata assim entendida aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.
14.	MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO
14.1.	A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial adotado pelo Município.
15.	FORMA DE FORNECIMENTO
15.1.	A forma de fornecimento do presente contrato está definida no item VII do preâmbulo.
16.	FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO
16.1.	Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 do mesmo diploma legal, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
16.2.	Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
16.3.	Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
16.4.	Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
16.5.	Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;



16.6.	Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
16.7.	Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
16.8.	Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
16.9.	Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
16.10.	Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
16.11.	Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
16.12.	A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
17.	PENALIDADES
17.1.	Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
17.2.	A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
17.3.	- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
17.4.	- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
17.5.	- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
17.6.	A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
17.7.	A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
17.8.	Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
17.9.	Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
17.10.	As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
17.11.	Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
17.12.	Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
17.13.	Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei 9.433/05.
17.14.	Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
17.15.	A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
17.16.	O detentor da ARP se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega do material, exceto quando isto ocorrer



	por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
17.17.	O detentor da ARP manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;
18.	RESCISÃO
18.1.	A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.
18.2.	A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
18.3.	Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta, ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.
18.4.	REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO
18.5.	A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.
18.6.	IMPUGNAÇÕES
18.7.	Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.
18.8.	Qualquer impugnação somente será aceita quando protocolada no Departamento de Licitação e Contratos no mesmo prazo anteriormente mencionado e no horário de funcionamento estabelecido no preâmbulo do Edital.
18.9.	Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
19.	DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1.	A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
19.2.	O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
19.3.	O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
19.4.	O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
19.5.	Será facultado a Prefeitura Municipal de Serrinha, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Certame.
19.6.	Ficará assegurado a Prefeitura Municipal de Serrinha o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
19.7.	Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Serrinha não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.8.	Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
19.9.	Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
19.10.	Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
19.11.	Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Serrinha.



19.12.	O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
19.13.	As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
19.14.	Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação e Contratos, ou através do e-mail informado no edital, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame.
19.15.	A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
19.16.	As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no item XII do preâmbulo e no portal www.serrinha.ba.gov.br .
19.17.	Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da prefeitura: www.serrinha.ba.gov.br , para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido Edital.
19.18.	Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.
20.	São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
20.1.	Termo de Referência;
20.2.	Modelo de Proposta de Preços;
20.3.	Orçamento da Administração;
20.4.	Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
20.5.	Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
20.6.	Minuta de Contrato e Minuta da Ata de Registro de Preço;
20.7.	Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
20.8.	Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual/ Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
20.9.	Modelo de Declaração de Superveniência;
20.10.	Modelo de Declaração de Inexistência do Servidor Público/Empregado Público;
20.11.	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar com a Administração Pública.
	Serrinha, 23 de junho de 2020.
	EMERSON ROSA DOS SANTOS
	Pregoeiro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA¹

1. OBJETO

Aquisição de medicamentos veterinários, ração, Raio x, insumos veterinários e procedimentos de castração para cães e gatos.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano, Habitação e Meio Ambiente tem implantado no município o projeto (CÃO ALIMENTADO E ABRIGADO É CÃO FELIZ), com esse projeto visa promover qualidade de vida e bem - estar aos animais que vivem nas ruas do município, como o controle populacional de cães e gatos de rua através de castrações sistemáticas e contínuas para atendimento a Lei Federal 13.426 de 30 de março de 2017, bem como atendimento ao TAC de julho de 2017 firmado entre o município de Serrinha e terceira promotoria de justiça da Bahia, sendo assim, faz - se necessário a aquisição do material e serviços abaixo relacionados.

3. DO FORNECIMENTO PARCELADO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

3.1. A Empresa detentora do contrato, será responsável pelo Fornecimento do material juntamente com a prestação do serviço de forma parcelada, de acordo com as ordens de fornecimento/serviço expedidas pela secretaria solicitante.

- a. O pagamento, conforme Fornecimento/serviços realizados.
- b. Os materiais/serviços deverão ser fornecidos/prestados conforme as especificações da tabela abaixo:

ITEM	LOTE 01 - DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD
1	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. EMBALAGEM COM 1 LITRO	Und	50
2	FIO DE SUTURA NYLON 0 com agulha 3/8 de 30mm - Procure - Cx com 24 fios	CX	30
3	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 com agulha 3/8 de 30mm - Procure - Cx com 24 fios	CX	100
4	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL POLIGLACTINA (VICRIL) 0 com agulha Cx com 36 fios	CX	10
5	ATADURA CREPE (crepom) 20cm x 4,5 metros (1,8m) 13 fios c/12 cremer	PC	100
6	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL DUPLA com elastico - ProtDesc - Caixa c/ 50 Un.	CX	80
7	ALCOOL A 70% EMBALAGEM COM 1 LITRO	Und	100

¹ Termo de referência transcrito dos autos do processo



8	ALGODÃO EM BOLA EMBALAGEM COM 50 G	Und	100
9	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 24 G AMARELO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Und	5
10	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 22 G AZUL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Und	5
11	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COM SORO INJETOR LATERAL	Und	1.000
12	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M CREMER	Und	250
13	LUVAS DE PROCEDIMENTO (SUPERMAX) TAM. M CAIXA COM 100	Und	250
14	LUVAS DE PROCEDIMENTO (SUPERMAX) TAM. P CAIXA COM 100	Und	50
15	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 C/500 UNIDADES (9-TOPAZIO) Compressa de gaze 7,5 x 7,5 hidrófila, confeccionada com 9 fios, com oito dobras, compressa aberta tem aproximadamente uma área de 420cm ² , cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitam soltura de fios, embalagem em pacote plástico com 500 unidades	Und	200
16	Seringa com Agulhas Descarpack Luer Slip 3ml 25x0,7mm	Und	6.000
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO SINTÉTICO TIPO SANTRIC OU SIMILAR TAMANHO 15 CM	Und	20
18	ATADURA GESSADA TIPO POLAR FIX OU SIMILAR TAMANHO 15CM X 3M CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	10
19	CLOREXIDINA (RIOHEX 0,5%) 1 L Riohex 0,5% solução de Digliconato de Clorexidina 0.5% com tensoativos.	Und	30

ITEM	LOTE 02 - DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD
1	Prestação de serviços de castração com procedimentos pré-operatórios (exames laboratoriais - hemograma completo, jejum, tricotomia e internação), trans-operatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariosalpingohisterectomia) e pós-operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos), em cães de rua ou em lar temporário de protetores.	Und	300
2	Prestação de serviços de castração com procedimentos pré-operatórios (exames laboratoriais - hemograma completo, jejum, tricotomia e internação), trans-operatório (cirurgia de esterilização para machos orquiectomia) e pós-operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos), em cães de rua ou em lar temporário de protetores.	Und	100
3	Prestação de serviços de castração com procedimentos pré-operatórios (exames laboratoriais - hemograma completo, jejum, tricotomia e internação), trans-operatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariosalpingohisterectomia) e pós-operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos), em felinos de rua ou em lar temporário de protetores.	Und	250
4	Prestação de serviços de castração com procedimentos pré-operatórios (exames laboratoriais - hemograma completo, jejum, tricotomia e internação), trans-operatório (cirurgia de esterilização para machos orquiectomia) e pós-operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos), em felinos de rua ou em lar temporário de protetores.	Und	100
5	Realização de procedimentos de raio x em animais caninos e felinos encaminhados a clínica, com 2 exposições mínimas, tamanho 18x24 cm cada.	Und	60
6	Realização de procedimentos de raio x em animais caninos ou felinos encaminhados a clínica, com 2 exposições mínimas, tamanho 24x30 cm cada.	Und	40



7	Realização de procedimento sorológico para diagnóstico de parvovirose canina(cpv) e vírus da cinomose canina (cdv) em amostras encaminhados a clínica	Und	80
---	---	-----	----

ITEM	LOTE 03 - DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD
1	ACEPRAN INJETÁVEL 0.2% FRASCO COM 20 ML Fórmula:Cada mL contém: Acepromazina.....2,0 mg Veículo q.s.p.....1,0mL	Und	10
2	POLIVIN B12 OU SIMILAR INJETÁVEL - 20 ML Cada 20ml de Polivin B12 contém: Vitamina B12 (cianocobalamina).....5.000mcg Vitamina B1 (tiamina)1g Vitamina B6 (piridoxina).....0,1g Veículo q.s.p.....20ml	Und	50
3	MONOVIN A OU SIMILAR INJETÁVEL COM 20 ML Cada 100 mL Monovin A contém: Vitamina A _____10.000.000 U.I Veículo oleoso q.s.p. _____ 100 MI	Und	40
4	MONOVIN K OU SIMILAR INJETÁVEL COM 20 ML Cada 20ml de Monovin K contém: Vitamina K hidrossolúvel (K3 - menadiona).....30mg Veículo q.s.p.....20ml	Und	40
5	CLORIDATO DE CETAMINA a 10% FRASCO COM 10 ml Cada 100 mL contém: Ketamina (equivalente a 10g de Ketamina base) 11,6 g Veículo q.s.p. 100,0 MI	FR	90
6	CLORIDRATO DE XILAZINA FRASCO COM 10 ml Cada 100 mL contém: Cloridrato de xilazina (equivalente a 2 g de xilazina base) 2,3 g Veículo (q.s.p.) 100,0 MI	FR	100
7	MELOXICAM TIPO ELO-XICAM INJETÁVEL 0,2% FRASCO COM 20 ml cada 100 ml contém: Meloxicam..... 0,2 g Excipiente q.s.p. 100 ml	FR	20
8	ENROFLOXACINO TIPO CHEMITRIL OU SIMILAR DE 50 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS Composição Cada comprimido de 120 mg contém: Enrofloxacino (base) 50 mg, Excipiente q.s.p.120mg.	Und	100
9	ENROFLOXACINO TIPO CHEMITRIL OU SIMILAR A 10% INJETÁVEL FRASCO 50 ML COMPOSIÇÃO DO PRODUTO Fórmula: Cada 100 mL do produto contém: Enrofloxacino -----10,00 g Água para injetável-----qsp----100,00 MI	Und	40
10	DEXAMETASONA TIPO BIODEX OU SIMILAR DE 5,0 MG INJETÁVEL FRASCO 50 ML COMPOSIÇÃO: Dexametasona: 5,0mg* Veículo q.s.p.: 1mL *Equivalente a 3,8 mg de Dexametasona base	Und	40
11	DEXAMETASONA TIPO BIODEX OU SIMILAR DE 0,5 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS Cada comprimido de 120mg contém:	Und	40



	Dexametasona (acetato) 0,5mg Veículo q.s.p. 120,0mg		
12	DOXICICLINA COMPRIMIDO 80 MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS Composição Cada comprimido contém: Doxiciclina (hiclato)80,00 mg Palatabilizante Super Premium.....5,85 mg Excipiente.....q.s.p365,00 mg	Und	100
13	GANADOL POMADA 50 G OU SIMILAR COM NÍVEIS DE GARANTIA Cada bisnaga contém: Penicilina G benzatina1.250.000 UI, Penicilina G procaína1.250.000 UI, Dihidroestreptomicina (sulfato)1,25 g Uréia 2,50 g Excipiente q.s.p 50 g	Und	20
14	HEMOLITAN PET 60 ML OU SIMILAR COM NÍVEIS DE GARANTIA Vitamina B1(mín)1500 mg, Vitamina B2 (mín)1500 mg, Vitamina B6 (mín)200 mg, Vitamina B12 (mín)15000 mcg, Vitamina K3 (mín)250 mg, Pantotenato de Cálcio (mín)1200 mg, Ácido Nicotínico (mín)1200 mg, Ácido Fólico (mín)5000 mg, Cobre (mín)500 mg, Cobalto (mín)100 mg, Ferro (mín)4500 mg, Zinco (mín)5000 mg, Glicose (mín)200 g	Und	50
15	IVERMECTINA INJETÁVEL 1% FRASCO COM 50 ML Cada 100 mL contém: Ivermectina 1 g, Veículo q.s.p 100 mL	Und	30
16	MELOXICAM TIPO ELO-XICAM OU SIMILAR EM COMPRIMIDO DE 2 mg CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS: Cada comprimido de 200 mg contém: Meloxicam..... 2,0 mg Excipiente q.s.p. 200 mg	Und	100
17	PENTABIÓTICO VETRERINÁRIO REFORÇADO 6.000.000 UI, 10 ML OU SIMILAR COM NÍVEIS DE GARANTIA Cada frasco-ampola (8,6 g) com pó contém: Benzilpenicilina benzatina 3.000.000 UI Benzilpenicilina procaína 1.500.000 UI Benzilpenicilina potássica 1.500.000 UI Dihidroestreptomicina base (sulfato) 1.250mg Estreptomicina base (sulfato) 1.250mg Citrato de sódio 150mg Veículo q.s.p. 15ml	Und	40
18	RUBRALAN 5000 FRASCO COM 50 ML OU SIMILAR COM NÍVES DE GARANTIA Cada 1 mL contém: Vitamina B12 (Min): 5.000 mcg/kg, Água Destilada q.s.p.: 1 ML, Cada 4 mL contém: Vitamina B1 (Mín): 500 mg/kg, Vitamina B6 (Min): 150 mg/kg, Água para injetáveis: 4 mL	Und	60
19	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO AMPOLA COM 500 ML Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes. Acondicionado em frascos plásticos transparentes.	Und	400
20	SORO RINGER LACTATO FRASCO AMPOLA COM 500 ML COMPOSIÇÃO: (Concentrações e conteúdo eletrolítico poderão ser alteradas de acordo com o compendio adotado pelo fabricante.) Cada mL da solução contém: cloreto de sódio - NaCl 6,0 mg cloreto de potássio - KCl0,27 – 0,4 mg cloreto de cálcio di-hidratado CaCl ₂ .2H ₂ O 0,18 - 0,29 mg lactato de sódio C ₃ H ₅ O ₃ Na 2,3 – 3,3 mg água para injeção q.s.p. 1 mL	Und	250
21	VACINA DECTUPLA CANINA TIPO DURAMUNE Max 5-CvK/4L OU SIMILAR A DOSE: Vacina contra Cinomose, Hepatite, Adenovírus Tipo 2, Parainfluenza, Parvovirose, Coronavirose e Leptospirose. Uso Veterinário.	Und	200
22	VACINA TRÍPLISE FELINA DOSE Vacina viva atenuada indicada para vacinação de gatos saudáveis, como auxiliar na prevenção da rinotraqueíte, calicivirose e panleucopenia Uso Veterinário.	Und	20
23	TECNOCRIS® 1 mg/mL Cada mL contém 1 mg de sulfato de vincristina (equivalente a aproximadamente 0,894 mg de vincristina base).	Und	75



	Excipientes: manitol, metilparabeno, propilparabeno, ácido acético, acetato de sódio, água para injetável. VINCRISTINA - TECNOCRIS 1MG COM 1 FRASCO AMPOLA DE 1ML		
24	AEROSOL BACTROVET PRATA OU SUMILAR 200 ML Composição Sulfadiazina prata - 0,1 g Alumínio - 5,0 g Cipermetrina - 0,4 g DDVP - 1,6 g Excipiente q.s.p. - 100,0 g	Und	50
25	CARRAPATICIDA MSD TRIATOX OU SIMILAR- 1.000 ML Fórmula: Cada 100 mL contém: Amitraz 125 g Veículo q.s.p. 1000 mL	Und	15
26	SORO BIOXAN OU SIMILAR FRASCO COM 500 ML Fórmula: Cada 100 mL contém: Cloreto de Cálcio dihidratado (Equivalente a 10,85mg de cálcio)..... 39,8mg Cloreto de Magnésio hexahidratado (Equivalente a 4,09mg de Magnésio).. 34,2mg Cloreto de Potássio (Equivalente a 26,22mg de Potássio)..... 50,0mg Cloreto de Sódio (Equivalente a 157,35 mg de Sódio)..... 400,0mg Cloreto de Colina..... 300,0mg Dextrose anidra..... 6.000,0mg Metionina DL..... 600,0mg Nicotinamida..... 240,0mg Cianocobalamina (Vit. B12)..... 2.000mcg Riboflavina (Vit.B2)(Equivalente a 27,33 mg de Vit. B2 5 Fosfato Sódica).... 20,0mg Piridoxina (Vit.B6) (Cloridrato de piridoxina)..... 3,0mg Veículo q.s.p. 100mL	Und	100
27	MONOVIN E INJETAVEL OU SIMILAR COM 20 ML Fórmula: concentrado oleoso de vitamina E (acetato de alfatocoferol) para uso injetável contendo 2 g por frasco de 20 mL.	Und	20
28	VERMÍFUGO PARA CÃES E GATOS ANTEC OU SIMILAR CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS: Cada comprimido contém: Pamoato de Pirantel144mg Praziquantel.....50mg	Und	200
29	CATOSAL B-12 OU SIMILAR COM 10 ML Composição: Cada 100mL contém: Ácido 1-(n-butilamino)-1-metiletil-fosfônico (butafosfana).....10g Cianocobalamina (Vitamina B12).....5000µg Veículo q.s.p.....100mL	CX	40
30	KERAVIT 5G POMADA OFTALMOLOGICA OU SIMILAR PARA CÃES E GATOS Formulação Cada 100 g contém: Gentamicina (Sulfato).....0,3 g Hidrocortisona.....1,0 g Vitaminas A.....500.000 UI Vitaminas D.....62.500 UI Excipientes q.s.p100,0 g	Und	20
31	TERRACAN OU SIMILAR - Antimicrobiano - Spray - 125ml Fórmula: Cloridrato de Oxitetraciclina 6,8 g Hidrocortisona 2,8 g Palmitato de Vitamina A 0,01 g Excipiente q.s.p. 100 g	Und	50



ITEM	LOTE 04 - DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD
1	RAÇÃO PARA CÃES ADULTO SABOR CARNE TIPO PREMIUM, PARA RAÇAS MÉDIAS, TAMANHO DOS GRÃOS MÉDIO, COM Níveis de garantia: Umidade (Máx.) 100 g/kg - 10,00% Proteína Bruta (Mín.) 210 g/kg - 21,00 % Extrato Etéreo (Mín.) 80 g/kg - 8,0% Matéria Fibrosa (Máx.) 50 g/kg - 5,0 % Matéria Mineral (Máx.) 110 g/kg -11,00% Cálcio (Máx.) 24 g/kg - 2,40 % Cálcio (Mín.) 10 g/kg - 1,00% Fósforo (Mín.) 7.000 mg/kg - 0,7% Sódio (Mín.) 2.000 mg/kg Oligossacarídeos (mín) 300 mg/kg Ômega 6 (Mín.) 15 g/kg Ômega 3 (Mín.) 3.000 mg/kg SACO DE 25 KG	Sac.	200
2	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTE SABOR CARNE, TIPO PREMIUM, PARA RAÇAS MÉDIAS, TAMANHO DOS GRÃOS PEQUENO, COM Níveis de garantia: Umidade (Máx.) 100 g/kg 10,00% Proteína Bruta (Mín.) 290 g/kg -29,00% Extrato Etéreo (Mín.) 100 g/kg -10,00% Matéria Fibrosa (Máx.) 40 g/kg -4,00% Matéria Mineral (Máx.) 90 g/kg -9,00% Cálcio (Máx.) 20 g/kg -2,00% Cálcio (Mín.) 10 g/kg -1,00% Fósforo (Mín.) 8.000 mg/kg -0,80% Oligossacarídeos (Mín) 300 mg/kg Lactobacillus spp(Mín.) 10.000 ufc/kg Ômega 6 (Mín.) 16 g/kg Ômega 3 (Mín.) 3.000 mg/kg SACO DE 25 KG	Sac.	150
3	RAÇÃO PARA FELINOS ADULTO SABOR CARNE OU PEIXE, TIPO PREMIUM, PARA RAÇAS MÉDIAS, TAMANHO DOS GRÃOS PEQUENOS Níveis de garantia: Umidade (Máx.) 100 g/kg - 10,00% Proteína Bruta (Mín.) 300 g/kg - 30,0% Extrato Etéreo (Mín.) 100 g/kg - 10,00% Matéria Fibrosa (Máx.) 45 g/kg - 4,50% Matéria Mineral (Máx.) 70 g/kg - 7,00% Cálcio (Máx.) 9 g/kg - 0,90% Cálcio (Mín.) 13,5 g/kg - 13,50% Fósforo (Mín.) 8.000 mg/kg - 0,80% potássio (Mín) 5.200,00 mg/kg magnésio (Mín.) 1.000,00 mg/kg taurina (Mín.) 1.200,00 mg/kg L-carnitina (Mín.) 800,00 mg/kg lisina (Mín.) 8.000,00 mg/kg SACO COM 20 KG	Sac.	30
4	RAÇÃO PARA FELINOS FILHOTE SABOR CARNE OU PEIXE, TIPO PREMIUM, PARA RAÇAS MÉDIAS, TAMANHO DOS GRÃOS PEQUENOS Níveis de garantia: Umidade (Máx.) 100 g/kg - 10,00%	Sac.	10



	Proteína Bruta (Mín.) 300 g/kg - 30,0% Extrato Etéreo (Mín.) 100 g/kg - 10,00% Matéria Fibrosa (Máx.) 45 g/kg - 4,50% Matéria Mineral (Máx.) 70 g/kg - 7,00% Cálcio (Máx.) 9 g/kg - 0,90% Cálcio (Mín.) 13,5 g/kg - 13,50% Fósforo (Mín.) 8.000 mg/kg - 0,80% potássio (Mín) 5.200,00 mg/kg magnésio (Mín.) 1.000,00 mg/kg taurina (Mín.) 1.200,00 mg/kg L-carnitina (Mín.) 800,00 mg/kg lisina (Mín.) 8.000,00 mg/kg SACO COM 15 KG		
5	LATA PATÊ PEDIGREE OU SIMILAR ADULTO OU FILHOTE COM SABORES VARIADOS, APRESENTAÇÃO 280 gr: NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (máx.)820 g/kg (82%)Proteína Bruta (mín.)80 g/kg (8,0%)Extrato Etéreo (mín.)30 g/kg (3,0%)Matéria Fibrosa (máx.)20 g/kg (2,0%)Matéria Mineral (máx.)30 g/kg (3,0%)Cálcio (mín.)1.500 mg/kg (0,15%)Cálcio (máx.)5.000 mg/kg (0,5%)Fósforo (mín.)1.300 mg/kg (0,13%)Sódio (mín.)500 mg/kgMagnésio (mín.)173 mg/kgPotássio (mín.)1.200 mg/kgZinco (mín.)45 mg/kgÁcido linoleico (mín.)3.160 mg/kgVitamina E (mín.)15 UI/kg	Und	480

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO, PERÍODO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

4.1. Sugere-se a contratação mediante Pregão Presencial, Menor preço global. O Fornecimento/Prestação de Serviço dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses a contar a assinatura do contrato, e de forma fracionada de acordo com as chegadas das demandas na secretaria.

4.2. O pagamento dar-se-á após o fornecimento, conforme controle realizado conjuntamente entre a Secretaria de Administração e Finanças, e a empresa licitante vencedora.

4.3. faz-se necessário o fornecimento dos medicamentos e material penso concomitantemente com os serviços veterinários visto que os mesmos serão utilizados nestes pelo prestador dos serviços.

5. NOTA FISCAL/FATURA:

5.1. A Contratada deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Serrinha/BA, Nota Fiscal/Fatura da própria Empresa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital.

c) Os preços propostos deverão incluir os fretes e qualquer tipo de deslocamento, quando se tratar do serviço, terá que está incluso todos os encargos, sem acréscimo nenhum ao município.

d) Cabe à licitada prover de condições técnico-operacionais e todos os espaços onde será realizado os serviços, garantindo a segurança e saúde dos animais, deixando a disposição de um servidor Público o acesso ao espaço, marcado com visita prévia com o objetivo conferir o bom funcionamento dos serviços licitados dentro do especificado pelo edital.

e) As estruturas montadas para realização dos serviços deverão ser na sede do município, tendo em vista que os serviços podem ocorrer em casos emergenciais.

f) Ao término dos serviços, terá que ter acompanhamento de um profissional até a recuperação total dos animais.

g) Nos preços propostos todos os encargos trabalhistas e sociais, bem como, despesas de alimentação dos funcionários, ficarão às expensas da contratada.

h) Quando se tratar de Fornecimento, será de forma Parcelada, conforme Ordem de Fornecimento, na secretaria de Meio Ambiente, das 09:00hrs às 16:00hrs. Com intervalo entre 12:00 hrs e 14:00hrs. Quando se tratar de Ordem de Serviço, o local a ser executado na clinica vencedora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

b) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução/Fornecimento;

c) não subcontratar os serviços previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação a parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;

d) não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Serrinha/BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA 

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

Serrinha - BA, 15 de junho de 2020

Cássio Fiuza Carneiro

Secretario Mun. De Des. Urb. Hab. E Meio Ambiente



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	028/2020

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos veterinários, ração, raio-X, insumos veterinários e procedimentos de castração para cães e gatos, conforme termo de referência

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
2					
				Total do lote	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução do objeto: 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do órgão solicitante.

OBSERVAÇÃO:

Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

TELEFONE PARA CONTATO E-MAIL CORPORATIVO

DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: CPF:

FUNÇÃO/CARGO: TELEFONE:

E-MAIL CORPORATIVO

DADOS BANCÁRIOS: BANCO/ AGENCIA/ CONTA CORRENTE EM NOME DA EMPRESA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ANEXO III

ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO

Modalidade de Licitação Número
PREGÃO PRESENCIAL 028/2020

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	VALORES	
				MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA
1	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. EMBALAGEM COM 1 LITRO	Und	50	R\$ 14,07	R\$ 703,50
2	FIO DE SUTURA NYLON 0 com agulha 3/8 de 30mm - Procare - Cx com 24 fios	CX	30	R\$ 51,22	R\$ 1.536,60
3	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 com agulha 3/8 de 30mm - Procare - Cx com 24 fios	CX	100	R\$ 51,89	R\$ 5.189,00
4	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL POLIGLACTINA (VICRIL) 0 com agulha Cx com 36 fios	CX	10	R\$ 375,56	R\$ 3.755,60
5	ATADURA CREPE (crepom) 20cm x 4,5 metros (1,8m) 13 fios c/12 cremer	PC	100	R\$ 34,56	R\$ 3.456,00
6	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL DUPLA com elastico - ProtDesc - Caixa c/ 50 Un.	CX	80	R\$ 247,33	R\$ 19.786,40
7	ALCOOL A 70% EMBALAGEM COM 1 LITRO	Und	100	R\$ 13,83	R\$ 1.383,00
8	ALGODÃO EM BOLA EMBALAGEM COM 50 G	Und	100	R\$ 7,35	R\$ 735,00
9	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 24 G AMARELO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Und	5	R\$ 166,56	R\$ 832,80
10	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 22 G AZUL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Und	5	R\$ 166,56	R\$ 832,80
11	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COM SORO INJETOR LATERAL	Und	1.000	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00
12	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M CREMER	Und	250	R\$ 12,77	R\$ 3.192,50
13	LUVAS DE PROCEDIMENTO (SUPERMAX) TAM. M CAIXA COM 100	Und	250	R\$ 64,00	R\$ 16.000,00
14	LUVAS DE PROCEDIMENTO (SUPERMAX) TAM. P CAIXA COM 100	Und	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
15	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 C/500 UNIDADES (9-TOPAZIO) Compressa de gaze 7,5 x 7,5 hidrófila, confeccionada com 9 fios, com oito dobras, compressa aberta tem aproximadamente uma área de 420cm ² , cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitam soltura de fios, embalagem em pacote plástico com 500 unidades	Und	200	R\$ 23,33	R\$ 4.666,00
16	Seringa com Agulhas Descarpac Luer Slip 3ml 25x0,7mm	Und	6.000	R\$ 0,73	R\$ 4.380,00
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO SINTÉTICO TIPO SANTRIC OU SIMILAR TAMANHO 15 CM	Und	20	R\$ 20,50	R\$ 410,00
18	ATADURA GESSADA TIPO POLAR FIX OU SIMILAR TAMANHO 15CM X 3M CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	10	R\$ 71,50	R\$ 715,00



19	CLOREXIDINA (RIOHEX 0,5%) 1 L Riohex 0,5% solução de Digliconato de Clorexidina 0.5% com tensoativos.	Und	30	R\$	39,67	R\$ 1.190,10
VALOR POR EMPRESA =====>					R\$ 74.134,30	

LOTE 02 COTA PRINCIPAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	VALORES		
				MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA	
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO COM PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS (EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO, JEJUM, TRICOTOMIA E INTERNAÇÃO), TRANS-OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS), EM CÃES DE RUA OU EM LAR TEMPORÁRIO DE PROTETORES.	Und	300	R\$	164,00	R\$ 49.200,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO COM PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS (EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO, JEJUM, TRICOTOMIA E INTERNAÇÃO), TRANS-OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS ORQUIECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS), EM CÃES DE RUA OU EM LAR TEMPORÁRIO DE PROTETORES.	Und	100	R\$	124,00	R\$ 12.400,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO COM PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS (EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO, JEJUM, TRICOTOMIA E INTERNAÇÃO), TRANS-OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS), EM FELINOS DE RUA OU EM LAR TEMPORÁRIO DE PROTETORES.	Und	250	R\$	134,00	R\$ 33.500,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO COM PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS (EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO, JEJUM, TRICOTOMIA E INTERNAÇÃO), TRANS-OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS ORQUIECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS), EM FELINOS DE RUA OU EM LAR TEMPORÁRIO DE PROTETORES.	Und	100	R\$	104,00	R\$ 10.400,00
5	REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE RAIOS X EM ANIMAIS CANINOS E FELINOS ENCAMINHADOS A CLÍNICA, COM 2 EXPOSIÇÕES MÍNIMAS, TAMANHO 18X24 CM CADA.	Und	60	R\$	64,00	R\$ 3.840,00
6	REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE RAIOS X EM ANIMAIS CANINOS OU FELINOS ENCAMINHADOS A CLÍNICA, COM 2 EXPOSIÇÕES MÍNIMAS, TAMANHO 24X30 CM CADA.	Und	40	R\$	64,00	R\$ 2.560,00



7	REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO SOROLÓGICO PARA DIAGNOSTICO DE PARVOVIROSE CANINA(CPV) E VÍRUS DA CINOMOSE CANINA (CDV) EM AMOSTRAS ENCAMINHADOS A CLÍNICA	Und	80	R\$	64,00	R\$ 5.120,00
VALOR POR EMPRESA				R\$ 117.020,00		

LOTE 03 COTA RESERVADA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	VALORES		
				MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA	
1	ACEPRAN INJETÁVEL 0.2% FRASCO COM 20 ML Fórmula:Cada mL contém: Acepromazina.....2,0 mg Veículo q.s.p.....1,0mL	Und	10	R\$	59,89	R\$ 598,90
2	POLIVIN B12 OU SIMILAR INJETÁVEL - 20 ML Cada 20ml de Polivin B12 contém: Vitamina B12 (cianocobalamina).....5.000mcg Vitamina B1 (tiamina)1g Vitamina B6 (piridoxina).....0,1g Veículo q.s.p.....20ml	Und	50	R\$	17,11	R\$ 855,50
3	MONOVIN A OU SIMILAR INJETÁVEL COM 20 ML Cada 100 mL Monovin A contém: Vitamina A _____10.000.000 U.I Veículo oleoso q.s.p. _____ 100 MI	Und	40	R\$	22,22	R\$ 888,80
4	MONOVIN K OU SIMILAR INJETÁVEL COM 20 ML Cada 20ml de Monovin K contém: Vitamina K hidrossolúvel (K3 - menadiona).....30mg Veículo q.s.p.....20ml	Und	40	R\$	15,00	R\$ 600,00
5	CLORIDATO DE CETAMINA a 10% FRASCO COM 10 ml Cada 100 mL contém: Ketamina (equivalente a 10g de Ketamina base) 11,6 g Veículo q.s.p. 100,0 MI	FR	90	R\$	33,11	R\$ 2.979,90
6	CLORIDRATO DE XILAZINA FRASCO COM 10 ml Cada 100 mL contém: Cloridrato de xilazina (equivalente a 2 g de xilazina base) 2,3 g Veículo (q.s.p.) 100,0 MI	FR	100	R\$	24,78	R\$ 2.478,00
7	MELOXICAM TIPO ELO-XICAM INJETÁVEL 0,2% FRASCO COM 20 ml cada 100 ml contém: Meloxicam..... 0,2 g Excipiente q.s.p. 100 ml	FR	20	R\$	52,22	R\$ 1.044,40
8	ENROFLOXACINO TIPO CHEMITRIL OU SIMILAR DE 50 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS Composição Cada comprimido de 120 mg contém: Enrofloxacino (base) 50 mg, Excipiente q.s.p.120mg.	Und	100	R\$	20,17	R\$ 2.017,00
9	ENROFLOXACINO TIPO CHEMITRIL OU SIMILAR A 10% INJETÁVEL FRASCO 50 ML COMPOSIÇÃO DO PRODUTO Fórmula: Cada 100 mL do produto contém: Enrofloxacino -----10,00 g Água para injetável-----qsp----100,00 MI	Und	40	R\$	26,33	R\$ 1.053,20



10	DEXAMETASONA TIPO BIODEX OU SIMILAR DE 5,0 MG INJETÁVEL FRASCO 50 ML COMPOSIÇÃO: Dexametasona: 5,0mg* Veículo q.s.p.: 1mL *Equivalente a 3,8 mg de Dexametasona base	Und	40	R\$	29,78	R\$ 1.191,20
11	DEXAMETASONA TIPO BIODEX OU SIMILAR DE 0,5 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS Cada comprimido de 120mg contém: Dexametasona (acetato) 0,5mg Veículo q.s.p. 120,0mg	Und	40	R\$	13,11	R\$ 524,40
12	DOXICICLINA COMPRIMIDO 80 MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS Composição Cada comprimido contém: Doxiciclina (hiclato)80,00 mg Palatabilizante Super Premium.....5,85 mg Excipiente.....q.s.p365,00 mg	Und	100	R\$	36,29	R\$ 3.629,00
13	GANADOL POMADA 50 G OU SIMILAR COM NÍVEIS DE GARANTIA Cada bisnaga contém: Penicilina G benzatina 1.250.000 UI, Penicilina G procaína 1.250.000 UI, Dihidroestreptomicina (sulfato) 1,25 g Uréia 2,50 g Excipiente q.s.p 50 g	Und	20	R\$	29,22	R\$ 584,40
14	HEMOLITAN PET 60 ML OU SIMILAR COM NÍVEIS DE GARANTIA Vitamina B1(mín)1500 mg, Vitamina B2 (mín)1500 mg, Vitamina B6 (mín)200 mg, Vitamina B12 (mín)15000 mcg, Vitamina K3 (mín)250 mg, Pantotenato de Cálcio (mín)1200 mg, Ácido Nicotínico (mín)1200 mg, Ácido Fólico (mín)5000 mg, Cobre (mín)500 mg, Cobalto (mín)100 mg, Ferro (mín)4500 mg, Zinco (mín)5000 mg, Glicose (mín)200 g	Und	50	R\$	33,84	R\$ 1.692,00
15	IVERMECTINA INJETÁVEL 1% FRASCO COM 50 ML Cada 100 mL contém: Ivermectina 1 g, Veículo q.s.p 100 mL	Und	30	R\$	12,22	R\$ 366,60
16	MELOXICAM TIPO ELO-XICAM OU SIMILAR EM COMPRIMIDO DE 2 mg CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS: Cada comprimido de 200 mg contém: Meloxicam..... 2,0 mg Excipiente q.s.p. 200 mg	Und	100	R\$	25,11	R\$ 2.511,00
17	PENTABIÓTICO VETRERINÁRIO REFORÇADO 6.000.000 UI, 10 ML OU SIMILAR COM NÍVEIS DE GARANTIA Cada frasco-ampola (8,6 g) com pó contém: Benzilpenicilina benzatina 3.000.000 UI Benzilpenicilina procaína 1.500.000 UI Benzilpenicilina potássica 1.500.000 UI Dihidroestreptomicina base (sulfato) 1.250mg Estreptomicina base (sulfato) 1.250mg Citrato de sódio 150mg Veículo q.s.p. 15ml	Und	40	R\$	19,28	R\$ 771,20
18	RUBRALAN 5000 FRASCO COM 50 ML OU SIMILAR COM NÍVES DE GARANTIA Cada 1 mL contém: Vitamina B12 (Min): 5.000 mcg/kg, Água Destilada q.s.p.: 1 ML, Cada 4 mL contém: Vitamina B1 (Mín): 500 mg/kg, Vitamina B6 (Min): 150 mg/kg, Água para injetáveis: 4 mL	Und	60	R\$	23,78	R\$ 1.426,80
19	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO AMPOLA COM 500 ML Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes. Acondicionado em frascos plásticos transparentes.	Und	400	R\$	7,39	R\$ 2.956,00



20	SORO RINGER LACTATO FRASCO AMPOLA COM 500 ML COMPOSIÇÃO: (Concentrações e conteúdo eletrolítico poderão ser alteradas de acordo com o compendio adotado pelo fabricante.) Cada mL da solução contém: cloreto de sódio - NaCl 6,0 mg cloreto de potássio - KCl0,27 – 0,4 mg cloreto de cálcio di-hidratado CaCl2.2H2O 0,18 - 0,29 mg lactato de sódio C3H5O3Na 2,3 – 3,3 mg água para injeção q.s.p. 1 mL	Und	250	R\$	7,39	R\$ 1.847,50
21	VACINA DECTUPLA CANINA TIPO DURAMUNE Max 5-CvK/4L OU SIMILAR A DOSE: Vacina contra Cinomose, Hepatite, Adenovírus Tipo 2, Parainfluenza, Parvovirose, Coronavirose e Leptospirose. Uso Veterinário.	Und	200	R\$	44,84	R\$ 8.968,00
22	VACINA TRÍPLISE FELINA DOSE Vacina viva atenuada indicada para vacinação de gatos saudáveis, como auxiliar na prevenção da rinotraqueíte, calicivirose e panleucopenia Uso Veterinário.	Und	20	R\$	46,33	R\$ 926,60
23	TECNOCRIS® 1 mg/mL Cada mL contém 1 mg de sulfato de vincristina (equivalente a aproximadamente 0,894 mg de vincristina base). Excipientes: manitol, metilparabeno, propilparabeno, ácido acético, acetato de sódio, água para injetável. VINCRISTINA - TECNOCRIS 1MG COM 1 FRASCO AMPOLA DE 1ML	Und	75	R\$	46,33	R\$ 3.474,75
24	AEROSOL BACTROVET PRATA OU SUMILAR 200 ML Composição Sulfadiazina prata - 0,1 g Alumínio - 5,0 g Cipermetrina - 0,4 g DDVP - 1,6 g Excipiente q.s.p. - 100,0 g	Und	50	R\$	45,00	R\$ 2.250,00
25	CARRAPATICIDA MSD TRIATOX OU SIMILAR- 1.000 ML Fórmula: Cada 100 mL contém: Amitraz 125 g Veículo q.s.p. 1000 mL	Und	15	R\$	85,44	R\$ 1.281,60
26	SORO BIOXAN OU SIMILAR FRASCO COM 500 ML Fórmula: Cada 100 mL contém: Cloreto de Cálcio dihidratado (Equivalente a 10,85mg de cálcio)..... 39,8mg Cloreto de Magnésio hexahidratado (Equivalente a 4,09mg de Magnésio).. 34,2mg Cloreto de Potássio (Equivalente a 26,22mg de Potássio)..... 50,0mg Cloreto de Sódio (Equivalente a 157,35 mg de Sódio)..... 400,0mg Cloreto de Colina..... 300,0mg Dextrose anidra..... 6.000,0mg Metionina DL..... 600,0mg Nicotinamida..... 240,0mg Cianocobalamina (Vit. B12)..... 2.000mcg Riboflavina (Vit.B2)(Equivalente a 27,33 mg de Vit. B2 5 Fosfato Sódica).... 20,0mg Piridoxina (Vit.B6) (Cloridrato de piridoxina)..... 3,0mg Veículo q.s.p. 100mL	Und	100	R\$	27,67	R\$ 2.767,00



27	MONOVIN E INJETAVEL OU SIMILAR COM 20 ML Fórmula: concentrado oleoso de vitamina E (acetato de alfatocoferol) para uso injetável contendo 2 g por frasco de 20 mL.	Und	20	R\$	18,33	R\$ 366,60
28	VERMÍFUGO PARA CÃES E GATOS ANTEC OU SIMILAR CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS: Cada comprimido contém: Pamoato de Pirantel144mg Praziquantel.....50mg	Und	200	R\$	5,94	R\$ 1.188,00
29	CATOSAL B-12 OU SIMILAR COM 10 ML Composição: Cada 100mL contém: Ácido 1-(n-butilamino)-1-metiletil-fosfônico (butafosfana).....10g Cianocobalamina (Vitamina B12).....5000µg Veículo q.s.p.....100mL	CX	40	R\$	24,39	R\$ 975,60
30	KERAVIT 5G POMADA OFTALMOLOGICA OU SIMILAR PARA CÃES E GATOS Formulação Cada 100 g contém: Gentamicina (Sulfato).....0,3 g Hidrocortisona.....1,0 g Vitaminas A.....500.000 UI Vitaminas D.....62.500 UI Excipientes q.s.p100,0 g	Und	20	R\$	65,89	R\$ 1.317,80
31	TERRACAN OU SIMILAR - Antimicrobiano - Spray - 125ml Fórmula: Cloridrato de Oxitetraciclina 6,8 g Hidrocortisona 2,8 g Palmitato de Vitamina A 0,01 g Excipiente q.s.p. 100 g	Und	50	R\$	29,22	R\$ 1.461,00
VALOR POR EMPRESA =====➔				R\$ 54.992,75		

LOTE 04 COTA RESERVADA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	VALORES	
				MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA



1	<p>RAÇÃO PARA CÃES ADULTO SABOR CARNE TIPO PREMIUM, PARA RAÇAS MÉDIAS, TAMANHO DOS GRÃOS MÉDIO, COM Níveis de garantia:</p> <p>Umidade (Máx.) 100 g/kg - 10,00% Proteína Bruta (Mín.) 210 g/kg - 21,00 % Extrato Etéreo (Mín.) 80 g/kg - 8,0% Matéria Fibrosa (Máx.) 50 g/kg - 5,0 % Matéria Mineral (Máx.) 110 g/kg -11,00% Cálcio (Máx.) 24 g/kg - 2,40 % Cálcio (Mín.) 10 g/kg - 1,00% Fósforo (Mín.) 7.000 mg/kg - 0,7% Sódio (Mín.) 2.000 mg/kg Oligossacarídeos (mín) 300 mg/kg Ômega 6 (Mín.) 15 g/kg Ômega 3 (Mín.) 3.000 mg/kg SACO DE 25 KG</p>	Sac.	200	R\$	161,11	R\$ 32.222,00
2	<p>RAÇÃO PARA CÃES FILHOTE SABOR CARNE, TIPO PREMIUM, PARA RAÇAS MÉDIAS, TAMANHO DOS GRÃOS PEQUENO, COM Níveis de garantia:</p> <p>Umidade (Máx.) 100 g/kg 10,00% Proteína Bruta (Mín.) 290 g/kg -29,00% Extrato Etéreo (Mín.) 100 g/kg -10,00% Matéria Fibrosa (Máx.) 40 g/kg -4,00% Matéria Mineral (Máx.) 90 g/kg -9,00% Cálcio (Máx.) 20 g/kg -2,00% Cálcio (Mín.) 10 g/kg -1,00% Fósforo (Mín.) 8.000 mg/kg -0,80% Oligossacarídeos (Mín) 300 mg/kg Lactobacillus spp(Mín.) 10.000 ufc/kg Ômega 6 (Mín.) 16 g/kg Ômega 3 (Mín.) 3.000 mg/kg SACO DE 25 KG</p>	Sac.	150	R\$	167,56	R\$ 25.134,00
3	<p>RAÇÃO PARA FELINOS ADULTO SABOR CARNE OU PEIXE, TIPO PREMIUM, PARA RAÇAS MÉDIAS, TAMANHO DOS GRÃOS PEQUENOS Níveis de garantia:</p> <p>Umidade (Máx.) 100 g/kg - 10,00% Proteína Bruta (Mín.) 300 g/kg - 30,0% Extrato Etéreo (Mín.) 100 g/kg - 10,00% Matéria Fibrosa (Máx.) 45 g/kg - 4,50% Matéria Mineral (Máx.) 70 g/kg - 7,00% Cálcio (Máx.) 9 g/kg - 0,90% Cálcio (Mín.) 13,5 g/kg - 13,50% Fósforo (Mín.) 8.000 mg/kg - 0,80% potássio (Mín) 5.200,00 mg/kg magnésio (Mín.) 1.000,00 mg/kg taurina (Mín.) 1.200,00 mg/kg L-carnitina (Mín.) 800,00 mg/kg lisina (Mín.) 8.000,00 mg/kg SACO COM 20 KG</p>	Sac.	30	R\$	169,78	R\$ 5.093,40



4	RAÇÃO PARA FELINOS FILHOTE SABOR CARNE OU PEIXE, TIPO PREMIUM, PARA RAÇAS MÉDIAS, TAMANHO DOS GRÃOS PEQUENOS Níveis de garantia: Umidade (Máx.) 100 g/kg - 10,00% Proteína Bruta (Mín.) 300 g/kg - 30,0% Extrato Etéreo (Mín.) 100 g/kg - 10,00% Matéria Fibrosa (Máx.) 45 g/kg - 4,50% Matéria Mineral (Máx.) 70 g/kg - 7,00% Cálcio (Máx.) 9 g/kg - 0,90% Cálcio (Mín.) 13,5 g/kg - 13,50% Fósforo (Mín.) 8.000 mg/kg - 0,80% potássio (Mín.) 5.200,00 mg/kg magnésio (Mín.) 1.000,00 mg/kg taurina (Mín.) 1.200,00 mg/kg L-carnitina (Mín.) 800,00 mg/kg lisina (Mín.) 8.000,00 mg/kg SACO COM 15 KG	Sac.	10	R\$	156,11	R\$ 1.561,10
5	LATA PATÊ PEDIGREE OU SIMILAR ADULTO OU FILHOTE COM SABORES VARIADOS, APRESENTAÇÃO 280 gr: NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (máx.)820 g/kg (82%)Proteína Bruta (mín.)80 g/kg (8,0%)Extrato Etéreo (mín.)30 g/kg (3,0%)Matéria Fibrosa (máx.)20 g/kg (2,0%)Matéria Mineral (máx.)30 g/kg (3,0%)Cálcio (mín.)1.500 mg/kg (0,15%)Cálcio (máx.)5.000 mg/kg (0,5%)Fósforo (mín.)1.300 mg/kg (0,13%)Sódio (mín.)500 mg/kgMagnésio (mín.)173 mg/kgPotássio (mín.)1.200 mg/kgZinco (mín.)45 mg/kgÁcido linoleico (mín.)3.160 mg/kgVitamina E (mín.)15 UI/kg	Und	480	R\$	5,84	R\$ 2.803,20
VALOR POR EMPRESA =====>					R\$ 66.813,70	
VALOR TOTAL POR EMPRESA =====>					R\$ 312.960,75	



NEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	028/2020

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à Rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Serrinha, ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação Número
PREGÃO PRESENCIAL 028/2020

Declaramos, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Serrinha, _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.845.086/0001-03, com sede na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha-Ba, representada pelo Exmº Sr. Prefeito Adriano Silva Lima, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro, _____, cidade _____, inscrito(a) no CNPJ sob nº _____ através do seu representante legal, Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, denominada CONTRATADA, observada a Licitação nº 028/2020, Pregão Presencial nº 028/2020, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 1.205/2018; Lei Estadual nº 9.433/05 de 01 de março de 2005; Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos veterinários, ração, raio-X, insumos veterinários e procedimentos de castração para cães e gatos, conforme termo de referência

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos § 1º e 3º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c ao art. 143, § 1º e 3º, da Lei Estadual nº 9.433/05.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O prazo de execução será de: 12 (doze) meses, a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades do órgão solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O Contratante pagará à Contratada o preço de R\$ (especificar):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	P. unitário	P. Total
1					
2					
3					
Total do lote					

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação - Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa/Fonte
----------------------------	--------------------	---------------------------

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da CONTRATADA.

§2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.

§3º. Em conformidade com o inc. II, § 4, do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial adotado pelo Município.

6.2. Em conformidade com o art. 140, inciso II e art. 142 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o(s) contrato(s) decorrente(s) deste processo poderá(ão) ter sua duração prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresentem vantajosos para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- 7.1. Entregar os Materiais conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 7.2. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos, para a execução do contrato, bem como, após sua execução, providenciar todos os documentos que certifiquem sua legalização perante esses órgãos e concessionários;
- 7.3. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.
- 7.4. Não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução
- 7.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.6. Face a natureza dos serviços contratados, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos causados e consequências causados diretamente ao Município de Serrinha – ba., decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.8. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos materiais a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



- 7.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- 7.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. A forma de fornecimento será: PARCELADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
 - 10.1. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - 10.2. Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
 - 10.3. Dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão Central de Controle, Acompanhamento e Avaliação Financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - 10.4. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - 10.5. Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - 10.6. Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
 - 10.7. Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - 10.8. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - 10.9. Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
 - 10.10. Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal 8.666/93, c/c aos arts. 184 e 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I.- 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II.- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III.- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§3º. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§4º. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§5º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Estadual nº 9.433/05.

§01. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 167, incisos I a XV, XX e XXI da Lei Estadual nº 9.433/05.

§02. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I, XIII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c ao art. 167, incisos I, XVI, XX da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do § 2º do art. 79 da Lei Geral de Licitações e o art. 168, § 2º da supramencionada Lei Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

13.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Serrinha, ____ de ____ de 2020.

MUNICÍPIO DE SERRINHA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha: Testemunha:

CPF: _____.____.____-____

CPF: _____:_____:_____-____

RG: _____

RG: _____

ANEXO VI (A) - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias.....do mês de do ano dois mil e quinze, presente de um lado o Município de Serrinha - Bahia, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro – Serrinha – Bahia, inscrita no CNPJ. sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados MUNICÍPIO, e do outro as empresas....., nas pessoas dos seus representantes legais, Senhores....., portadores dos documentos de identidade n.º.....,emitidos por..... e dos CPF n.º....., com sede na, inscritas no CNPJ/MF sob os números....., simplesmente denominadas de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 2413/2020** e homologada às fls., referente ao **Pregão Presencial nº 028/2020**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal nº39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos veterinários, ração, raio-X, insumos veterinários e procedimentos de castração para cães e gatos, conforme termo de referência, dos preços classificados no **Pregão Presencial nº. 028/2020**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste as eventuais prorrogações-subtrair esta informação) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo VIII deste Instrumento.

1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7- O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento dos serviços previstos nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Serviço.

3. DO PREÇO

3.1- O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.

3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DO REAJUSTE

4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pelo setor de compras da Secretaria de Administração e Finanças desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

5.2- O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

5.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de faturamento.

6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Serviços, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do Edital, e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5 - O licitante obrigará-se a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

8. DA EXECUÇÃO

8.1 A CONTRATADA se obriga a: A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

8.2. A empresa contratada deverá comparecer no prazo de 01 (um) dia após recebimento da ordem de serviço, expedida pela administração.

8.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade e execução do objeto deste edital;

8.4. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

8.5. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete

- 8.7. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- 8.8. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente
- 8.9. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
- 8.10. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;

9. DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento de Material - AFM, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento de Material - AFM, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

9.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao detentor da ata o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

9.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

9.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

9.8 - O detentor da ARP se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega do material, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

9.9 - O detentor da ARP manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11. DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

12.2 - Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente para adoção das providências cabíveis.

12.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder a realização dos serviços e fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – O Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;

II - O Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - Quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Serrinha, ...de de 2020.

Assinaturas:

Contratante

Fornecedor

Fornecedor



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação Número
PREGÃO PRESENCIAL 028/2020

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei 12.846/2013.

Serrinha, ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VIII
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação Número
PREGÃO PRESENCIAL 028/2020

A empresa __, CNPJ nº _____, declara à Prefeitura Municipal de Serrinha, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

, _____ de _____ de 2020.

Nome do Representante:

RG e CPF

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação Número
PREGÃO PRESENCIAL 028/2020

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

, _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ
DA EMPRESA

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

Modalidade de Licitação Número
PREGÃO PRESENCIAL 028/2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Serrinha, ____ de ____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE SÓCIOS, PARA
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Modalidade de Licitação Número
PREGÃO PRESENCIAL 028/2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

Declaro, para os devidos fins legais, que Eu, *****, portador do RG, nº *****, inscrito no CPF, sob o nº ***** na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, pessoa física devidamente qualificada, membro do quadro societário da empresa abaixo estabelecida, em atendimento ao art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/05, ser idôneo e não possuir qualquer fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.

Dado e passado, por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Serrinha, ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO SÓCIO E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.